



**ESTADO DO PARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

PROVIMENTO N.º 004 /2012 – CJRMB

Dispõe sobre a emissão de certidão de nascimento nos estabelecimentos de saúde e maternidades.

A Excelentíssima Senhora Desembargadora DAHIL PARAENSE DE SOUZA, Corregedora de Justiça das Comarcas da Região Metropolitana de Belém, no uso das suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO que a Constituição da República estabelece o princípio da dignidade humana como um dos pilares da sociedade brasileira, calcada nos objetivos de desenvolvimento nacional, erradicação da pobreza, redução das desigualdades sociais e regionais e promoção do bem estar individual e coletivo;

CONSIDERANDO que o registro de nascimento é condição indispensável para o pleno exercício dos direitos fundamentais, exurgindo como instrumento necessário para o tratamento compatível com os valores e princípios constitucionais, notadamente aqueles imanentes à dignidade do ser humano;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 6.289/2007 estabeleceu o Compromisso Nacional pela Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica, objetivando conjugar todos os esforços nacionais para a erradicação do sub-registro de nascimento no País e ampliar o acesso à documentação básica;

CONSIDERANDO que a lei estadual nº 7.123, de 02/04/2008, estabelece, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS -, a obrigatoriedade de implantação de postos avançados de registro em maternidades e hospitais que realizam partos no Estado do Pará;

CONSIDERANDO o disposto no Provimento nº 13 da Corregedoria Nacional de Justiça, que dispõe sobre a emissão de certidão de nascimento nos estabelecimento de saúde e prevê a instalação de Unidades Interligadas dos Serviços de Registro Civil de Pessoas Naturais – RCPN;

RESOLVE:

Art. 1º – Sem prejuízo da manutenção e funcionamento dos postos de atendimento dos Serviços de Registro Civil de Pessoas Naturais, o presente provimento disciplina a instalação de Unidade Interligada (U.I) em hospitais e maternidades, observando-se as regras estabelecidas no Provimento nº 13/2010 da Corregedoria Nacional de Justiça.

Art. 2º - A Unidade Interligada fará parte do Serviço do Registro Civil de Pessoas Naturais da área geográfica em que se encontra instalada a entidade hospitalar.

Art. 3º - Os atos de registro de nascimento serão realizados no Serviço de RCPN a que se encontra vinculados a U.I., ou no Serviço do RCPN da área em que residem os pais, consoante o disposto no artigo 50 da lei 6.015/73.

Parágrafo único. A Unidade Interligada poderá praticar os atos de registros dos óbitos ocorridos no local.

Art. 4º - O exercício da faculdade concedida ao declarante quanto ao local do registro de nascimento será materializado mediante preenchimento e assinatura de termo de opção, o qual ficará arquivado no Serviço de RCPN responsável pela U.I., para efeito de controle e fiscalização.

Art. 5º - Caso o Serviço de RCPN situado na área de residência dos pais ainda não faça parte do sistema interligado e não haja opção pelo registro de nascimento na U.I. instalada no estabelecimento em que ocorreu o parto, deverá ser informada aos pais a necessidade de ser feito o registro diretamente no Serviço de RCPN da área de seu domicílio.

Art. 6º - O procedimento de registro de nascimento iniciado perante a U. I. deve observar os seguintes passos:

§ 1º. O declarante deve apresentar ao funcionário da U.I. seus documentos de identificação, além da DNV, e exercer a opção a que se refere o artigo 4º, mediante termo que ficará arquivado na sede do Serviço a que se encontra vinculado.

§ 2º. Tratando-se de registro apenas com a maternidade estabelecida, será apresentada à declarante o formulário contendo as informações relativas à suposta paternidade, devendo ser observado o procedimento regulado no Provimento nº 002/1995 da Corregedoria Geral de Justiça.

Art. 7º - Na hipótese do registro de nascimento ser feito no Serviço de RCPN vinculado à U.I., caberá ao seu funcionário proceder ao registro em livro próprio, expedindo-se ao final a respectiva certidão de nascimento.

Art. 8º - Caso o declarante opte pelo registro de nascimento no Serviço do RCPN da área de residência dos pais, deverá preencher e assinar o termo de declaração de nascimento.

§1º. Em seguida, o funcionário da U.I. deverá verificar se o Serviço de RCPN indicado encontra-se interligado ao sistema e, em caso positivo, estabelecer contato com o referido Serviço para confirmar a sua atribuição registral diante do endereço residencial informado e para comunicar a transmissão dos dados. O contato poderá ser feito por email, por fax ou outro meio idôneo de comprovação.

§ 2º. Estabelecida a comunicação, o funcionário da U.I. procederá a digitalização dos documentos obrigatórios, bem como do termo de opção, do termo de declaração de nascimento e do ofício de encaminhamento, e seu envio por meio eletrônico, mediante email funcional.

§ 3º. Consoante o disposto no artigo 9º do Provimento CNJ nº 13/2010, o registro de nascimento veiculado por intermédio da U.I. depende, necessariamente, da apresentação dos seguintes documentos:

- I – declaração de Nascido Vivo – DNV, com data e local do nascimento;
- II – documento oficial de identificação do declarante;
- III – documento oficial que identifique o pai e a mãe do registrando, quando participem do ato;
- IV – certidão de casamento dos pais, na hipótese de serem estes casados e incidir a presunção do art. 1.597 do Código Civil;
- V – termo negativo ou positivo da indicação da suposta paternidade firmado pela mãe.

Art. 9º - O Oficial Registrador do Serviço de RCPN da área de residência dos pais receberá o arquivo digital, confirmando imediatamente o seu recebimento e sua leitura, dando-lhe atendimento prioritário.

§ 1º. O Oficial Registrador verificará se estão preenchidos todos os requisitos para o registro de nascimento e, em caso negativo, deverá entrar em contato imediatamente com a U.I. para comunicar a pendência.

§2º. Enviado o arquivo eletrônico a que se refere o § 2º do artigo anterior, a U.I. não mais poderá fazer o registro de nascimento, evitando-se assim a possibilidade de duplicidade de registros.

§3º. Não sendo enviada qualquer resposta a cargo do Oficial Registrador do Serviço de RCPN indicado, em tempo razoável, o fato deverá ser comunicado à Corregedoria de Justiça para as medidas disciplinares cabíveis, enquanto que o declarante deverá ser instruído a retornar à U. I. ou a dirigir-se ao Serviço de RCPN da residência dos pais para obter a certidão de nascimento.

§ 4º. Na hipótese do parágrafo anterior, a U.I. deverá entregar ao declarante recibo contendo o nº da DNV, seu nome e a orientação para obtenção da certidão junto à própria U.I. ou ao Serviço de RCPN da área de residência dos pais.

Art. 10 - Não havendo qualquer impedimento, o Oficial Registrador do Serviço de RCPN da área de residência dos pais procederá ao registro de nascimento, emitindo a respectiva certidão de nascimento, a qual ficará arquivada em cartório e à disposição da parte interessada pelo prazo de 90 dias.

Art. 11 - O Oficial Registrador do Serviço de RCPN da área de residência dos pais, ou preposto por ele indicado, enviará por meio eletrônico, através de email funcional, a cópia da certidão de nascimento.

Art. 12 – Caberá ao funcionário da U.I. receber o arquivo eletrônico e proceder a confecção de certidão específica, a qual conterá os dados do registro de nascimento e receberá um selo de fiscalização próprio para o ato.

§1º. A certidão será emitida pela U.I., observando o modelo padronizado nos Provimentos 02 e 03 da Corregedoria Nacional de Justiça e com número de matrícula constante do registro de nascimento realizado pelo Serviço de RCPN indicado, e será entregue ao declarante, sendo vedada a emissão de segunda via naquela unidade.

Art. 13. Os dados digitalizados serão armazenados pelos Serviços de RCPN a que se encontram vinculados as U.I., bem como pelos que procederam ao registro de nascimento.

§ 1º. O Serviço responsável pela U.I. deverá encaminhar ao Serviço de RCPN que efetuou o registro a DNV e o termo de declaração de nascimento, em meio físico, conforme determinado no artigo 15 do Provimento nº 13/2010. Para esse fim, o Serviço de RCPN responsável pela U.I. poderá valer-se do serviço de malote junto a Direção do respectivo Foro.

Art. 14 – Os Serviços de RCPN a que estiverem vinculadas as Unidades Interligadas deverão utilizar os formulários que compõem os anexos deste Provimento, relativos à opção pelo local em que será efetuado o registro de nascimento, ao termo de declaração de nascimento, ao termo de indicação de paternidade e ao ofício de encaminhamento de dados para registro.

Art. 15 – Para efeito de ajudar no custeio da manutenção da U.I., os Oficiais Registradores poderão celebrar convênio com o Poder Público ou com entidades privadas, hospitalares ou mantenedoras, cujo modelo encontra-se em anexo, o qual deverá ser submetido à prévia aprovação da Corregedoria da Região Metropolitana da Capital.

Art. 16 - Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se e cumpra-se.

Belém, 17 de julho de 2012.



Desa. DAHIL PARAENSE DE SOUZA
Corregedora de Justiça da Região Metropolitana de Belém

PUBLICADO (A) NO DIÁRIO DA JUSTIÇA
Nº 5072 DE 19/07/2012
Juacir Vieira

Convênio que entre si celebram o OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DODISTRITO DE, representado neste ato por seu titular e o HOSPITAL....., representado neste ato por....., objetivando a instalação e a manutenção de UNIDADE INTERLIGADA no HOSPITAL....., como instrumento de acessibilidade ao registro de nascimento, referente aos partos a serem realizados naquele estabelecimento de saúde, visando assim à prevenção de subregistros, nos termos do Provimento 13/2010 do Conselho Nacional de Justiça e Provimento nº004/2012 da Corregedoria de Justiça da Região Metropolitana de Belém.

O OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DODISTRITO DE.....representado neste ato por seu titular, Sr....., CPF.....,RG....., com sede na/no/em.....e.....representado neste ato por....., CPF....., RG.....com sede na/no/em....., com base no Provimento 13/2010 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça e no Provimento nº004/2012 da egrégia Corregedoria da Região Metropolitana de Belém, resolvem celebrar o presente Convênio que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Convênio tem por objetivo a instalação e manutenção de UNIDADE INTERLIGADA aos Serviços de Registro Civil do país integrantes do sistema interligado, no HOSPITAL....., localizado na/no/em....., como instrumento de acessibilidade ao registro de nascimento, referente aos partos a serem realizados naquele estabelecimento de saúde, visando assim à prevenção de subregistros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Este convênio se submete às diretrizes administrativas e operacionais fixadas no Provimento CNJ 13/2010 e Provimento nº004/2012 da CJRMB, bem como às alterações ou complementações futuras pelos órgãos de origem, veiculadas por resolução, provimento ou aviso, devidamente publicadas na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEGUNDA

Compete ao OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO.....DISTRITO DE....., a instalação da Unidade Interligada, assim compreendida como o fornecimento dos recursos materiais e humanos necessários ao funcionamento adequado e eficiente da mesma, no local especificado na cláusula terceira, já vistoriado pelo titular da serventia acima, que fará seu gerenciamento administrativo e financeiro.

PARÁGRAFO ÚNICO

A Unidade Interligada funcionará nos dias úteis(ex:úteis) dasas.....horas (ex: 9h as 12h) e executará apenas os serviços previamente autorizados pela CJRMB, sendo vedado o acesso de qualquer pessoa não autorizada pelo Oficial de Registro gestor da mesma.

CLÁUSULA TERCEIRA

Compete à Entidade hospitalar na qual será instalada a Unidade Interligada disponibilizar um espaço físico adequado para o atendimento a boa prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA

O presente convênio terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua homologação pela CJRMB.

CLÁUSULA QUINTA

O presente convênio poderá ser alterado em suas cláusulas, por consenso e formalizado em termo aditivo, desde que novamente homologado pelo órgão acima referido. Poderá ainda ser denunciado por qualquer dos partícipes, mediante comunicação escrita, reputando-se extinto trinta dias após o recebimento da comunicação por qualquer dos convenentes, sem que disso resulte ao partícipe denunciado o direito a reclamação ou indenização pecuniárias, além dos previstos neste convênio, para o período de funcionamento da Unidade Interligada.

CLÁUSULA SEXTA

As eventuais dúvidas, omissões e controvérsias oriundas deste convênio serão dirimidas pelos partícipes, de comum acordo, mediante proposta de solução a ser submetida à homologação da CJRMB, quando implicar modificação ou acréscimo ao teor do presente.

CLÁUSULA SÉTIMA

Fica eleito o foro de Belém para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste convênio.

E, por estarem de acordo os partícipes, foi lavrado o presente convênio, em duas (02) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Belém, de 2012

Oficial de Registro

.....

.....

Testemunhas:

1)Nome.....

CPF.....e assinatura

Ilustríssimo Oficial do

Conforme opção firmada pelo (a) interessado (a), perante esta Unidade Interligada, instalada no, com sede na....., vinculada ao Serviço Extrajudicial doencaminhamos à Vossa Senhoria, com fulcro no Provimento CNJ nº 13/2010 e no Provimento nº 004/2012 CJRMB, os documentos marcados abaixo, para a lavratura do registro de nascimento descrito da D.N.V nº....., emitida neste estabelecimento de saúde.

Na oportunidade, solicitamos, com base nas referidas normas, que após a lavratura do assento emissão física do traslado respectivo, nos seja encaminhada eletronicamente, com certificado digital, a imagem digitalizada deste, deixando seu original à disposição do (a) interessado em sua sede, pelo prazo legal ou regulamentar.

Atenciosamente.

.....de.....

.....

Tel:.....e-mail.....

SEGUEM:

Termo de Opção pelo Registro no serviço da residência

DNV- Declaração de Nascido Vivo

Termo Subscrito pelo(a) Declarante e por Terceiros, quando a lei impõe

Termo de Alegação de Paternidade

Documentos Pessoais da Genitora

Documentos Pessoais do Genitor

Documentos Pessoais do (a) responsável pela genitora

Documentos Pessoais do (a) responsável pelo genitor

Documentos Pessoais das testemunhas

Outros(s)

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os efeitos previstos na Lei nº 8.560, de 29 de dezembro de 1992, que não é do meu interesse declarar o nome do pai do meu (minha) filho (a).....registrado (a) hoje.....no.....Cartório sob o nº.....Livro.....Fls.....

.....(Local Data)

.....(Assinatura) PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ.

TERMO DE OPÇÃO

Referente à DNV nº.....

DECLARO que me foi esclarecido, nesta Unidade Interligada, acerca da possibilidade de **REGISTRAR** o nascimento no cartório do local de **RESIDENCIA DOS PAIS** ou no cartório do local onde tiver **OCORRIDO O PARTO**.

DECLARO, ainda, que tomei ciência de que as futuras certidões referentes a este nascimento **SOMENTE** poderão ser obtidas no Serviço onde constar o registro.

ASSIM, FIRMO, PERANTE O RESPONSÁVEL DESTA UNIDADE INTERLIGADA, NOS TERMOS DA LEI, A OPÇÃO POR REGISTRAR O NASCIMENTO ESPECIFICADO NA D.N.V. ACIMA:

...NO CARTÓRIO DO LOCAL DE RESIDENCIA DO PAI e/ou DA MÃE, qual seja:.....(NOME DO CARTÓRIO)

....NO CARTÓRIO DO LOCAL DESTE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE.

.....de.....de.....

.....

NOME COMPLETO DO DECLARANTE

.....

Assinatura

ESPAÇO RESERVADO À UNIDADE INTERLIGADA PARA EVENTUAIS OBSERVAÇÕES

.....

TERMO DE ALEGAÇÃO DE PATERNIDADE

Cumprindo o que determina a Lei nº 8.560 de 29.12.92, que cuida do registro de nascimento, reconhecimento e investigação de paternidade de filhos não resultantes de casamento e nem registrados por iniciativa do próprio pai, compareceu:.....residente e domiciliada, mãe do (a) menor.....registrado neste ofício conforme assento de nascimento nº.....nesta data, e declarou que o pai do (a) menor.....chama-se.....de profissão....., estado civil.....residente e podendo ser encontrado.....portador do documento de identificação.....do que, para fim de averiguação oficiosa da paternidade prevista na Lei 8.560/92, depois de cientificada a interessada e advertida da responsabilidade civil e criminal da presente declaração, datilografei este termo em duas vias, lido, achado conforme e assinado, por mim e pela declarante.

.....de.....de.....

.....MÃE DO (A) REGISTRADO (A)

.....OFICIAL DE REGISTRO CIVIL

ILUSTRÍSSIMO SENHOR OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

Apresento a DNV nº e requiro a Vossa Senhoria, que proceda ao registro de nascimento do (a) menor ainda não registrado:

NOME:..... do sexo..... nascido(a) no dia.....de.....de..... em/na/no.....Estado de/da/do....., às.....horas, filho(a) de

GENITOR:..... (nacionalidade)..... (estado civil)..... (profissão)..... CPF.....RG/Órgão Emissor....., Tel:.....Outros Documentos (ex: Certidão Nascimento, Livro, Fls. Termo e Serviço):.....Endereço:.....e de

GENITORA:..... (nacionalidade)..... (estado civil)..... (profissão)..... CPF.....RG/Órgão Emissor....., Tel:.....Outros Documentos(ex:Certidão Nascimento,Livro,Fls, termo e Serviço):.....Endereço:.....

Sendo avô paterno:.....e avó paterna:.....e avô materno:.....e avó materna:.....

O(A) REGISTRANDO (A) É GEMEO(A)?NÃOSIM, sendo.....gêmeo(a), irmã (o) de mesma gestação de.....

É o que se requer, nestes termos.

Local.....de.....de.....

1 - ASSINATURA DA GENITORA, se presente:.....

Assinatura do (a) Responsável pela Genitora, se houver:.....

2 - SUBSCREVO O REQUERIMENTO ACIMA, COMO DECLARANTE, EM RAZÃO DA IMPOSSIBILIDADE DOS DEMAIS COM PREFERÊNCIA LEGAL.

Assinatura de **Outros Declarantes**, se for o caso:.....

NOME:.....(nacionalidade)....., (estado civil)....., (profissão).....

CPF....., RG/Órgão Emissor....., Tel:.....Outros Documentos (ex: Certidão Nascimento,Livro, Fls. Termo e Serviço).....Endereço:.....

3 - SUBSCREVO O REQUERIMENTO DE REGISTRO ACIMA E DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE SOU O PAI DO(A) REGISTRANDA(A) CIENTE DE QUE TAL RECONHECIMENTO É IRRETRATÁVEL E IRRENUNCIÁVEL, DEVENDO CONSTAR MEUS DADOS NO REGISTRO DA CRIANÇA.

ASSINATURA DO GENITOR, se presente:.....

ASSINATURA DO (A) RESPONSÁVEL PELO GENITOR, se houver:.....

CONFIRMAMOS A VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES ACIMA, SOB AS PENAS DA LEI.

TESTEMUNHA 1:.....(nacionalidade)....., (estado civil)....., (profissão).....CPF....., RG/Órgão Emissor....., Telefone:.....

Endereço:.....

Assinatura:.....

TESTEMUNHA 2:.....(nacionalidade)....., (estado civil)....., (profissão).....CPF....., RG/Órgão Emissor....., Telefone:.....,Endereço:.....

Assinatura:.....Data Nascimento:../../.....